Publicado por: SARA DAS NEVES PEREIRA
Código identificador: 0188c955c4013976c26ca8d48326eb07

PORTARIA Nº 038/2025

PORTARIA Nº 038/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Davinopolis- MA, Sr. JOLIMAR HILARINO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 002/2019 e alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Davinópolis o Sr. LEONAN GOMES VIANA, inscrito no CPF nº 33x.1xx.402-6x.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS-MA, aos três dias do mês de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

_____
JOLIMAR HILARINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por: SARA DAS NEVES PEREIRA
Código identificador: 629cbbf32449b88dfaaabeaa7305cf2f

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000.003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, Inscrito no CNPJ Nº 01.621.917/0001-76, com sede na Rua Anita Viana, s/n, Centro, Lajeado Novo - MA - CEP – 65.937-000, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 11/02/2025, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaramunicipallajeadonovo@gmail.com

1. **DO OBJETO:**
    1. - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA**, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
    1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
    2. ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTARIA;
    3. ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
    4. ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;
    5. ANEXO IV – DECLARAÇÃODE FATOS IMPEDITIVOS;
    6. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM *ME ou EPP*;
    7. ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇOES DE CONTRATAÇÃO;
    8. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS;
    9. ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO.

2.0.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Lajeado Novo - MA, para exercício de 2025.

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R$ 58.525,81 (Cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).**

3.0.- PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
3.1. A presente **DISPENSA LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** camaramunicipallajeadonovo@gmail.com**,** preferencialmente fazendo referência a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

4.0. Habilitação Jurídica e Fiscal:
4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
4.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.1.1.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo o(s) documento (s) conter o nome, o endereço e telefone da (s) entidade (s) atestadora (s).
b. Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. OBS: As Empresas MEI, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.1.10. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **30 (trinta) dias consecutivos** de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade

OBS: As Empresas MEI, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.1.2 – OUTROS DOCUMENTOS
4.1 .2.1– Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Site TCU.
4.1.2.2 – Certidão Negativa Correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – Site CGU.
4.1.2.3-Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
4.1.2.4- Declaração de fatos impeditivos;
4.1.2.5- Declaração de enquadramento em ME ou EPP;
4.1.2.6- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e condições de contratação;
4.1.2.7- Declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:
4.1.2.1.A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até o 10 (dez) dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à

indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lajeado Novo - MA, 04 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO CONCEICAO DA PAIXAO
Presidente da Câmara

Mateus dos Santos Rodrigues
Agente de Contratação
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. A contratação de uma empresa para o fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA se faz necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas do órgão. O material de expediente é essencial para o desenvolvimento das atividades diárias, como a elaboração de documentos, registros, arquivamento de informações, entre outros. Portanto, a contratação de uma empresa especializada garantirá a regularidade no abastecimento dos materiais necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Além disso, a contratação de uma empresa para o fornecimento de material de expediente proporcionará uma maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que a empresa contratada poderá oferecer preços mais competitivos e condições de pagamento vantajosas. Dessa forma, a Câmara Municipal de Lajeado Novo poderá otimizar seus gastos com a aquisição de materiais de expediente, direcionando os recursos economizados para outras áreas prioritárias, como a realização de melhorias na infraestrutura do órgão ou investimentos em capacitação dos servidores. Assim, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de material de expediente se mostra como uma medida estratégica e eficiente para garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal..

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei Federal nº 14.333, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
d) Edital da Dispensa e seus anexos;
e) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
f) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO:
4.1 Câmara Municipal de LAJEADO NOVO - MA.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS
5.1. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços, conforme a ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em anexo.
5.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de LAJEADO NOVO - MA:

ÓRGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
PODER 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00- Material De Consumo

6. PRAZO DE ENTREGA
6.1. O prazo de entrega é do produto é imediato, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento expedida presidência da Câmara

7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
7.1. O recebimento dos produtos será efetuado por fiscal de contrato designado, mediante sua portaria, emitida pela Presidência da Câmara, sob a coordenação do presidente da Câmara.

7.2. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:
7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme item 10 deste Termo de Referência.
7.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.
7.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de LAJEADO NOVO – MA as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
7.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

8. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO
8.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.
8.1.1. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS
9.1. As garantias de fabricação dos produtos devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de LAJEADO NOVO – MA e impõe a substituição do material de consumo.
9.2. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os produtos irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
9.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Câmara Municipal de LAJEADO NOVO – MA que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:
a) fornecer os produtos no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços; b) entregar os produtos no almoxarifado da Câmara Municipal, situada em Lajeado Novo - MA, conforme identificação na ordem de fornecimento.
c) substituir os produtos reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;
d) observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
e) providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:
e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
e.2) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
e.3) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
e.4) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
e.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
f) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os tornem irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
g) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
h) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
i) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
j) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
k) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
l) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
m) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os produtos;
n) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
o) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
p) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem; q) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
11.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, obriga-se a:
a) emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
c) receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
e) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
f) notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
g) efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
h) comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;

12. FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

12.1. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Câmara Municipal, através do Fiscal do Contrato.
12.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização tomará as medidas cabíveis.
12.3. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração das posturas municipais e, notadamente, sobre os casos de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.
12.4. A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos locais das suas dependências permitidos pelo funcionário da CONTRATADA, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços contratados.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo.
13.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta Câmara.

14. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. Aplicando-se o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
a) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento); b) Multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços prestados, até o limite de 10% (dez por cento). 15.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.
15.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
15.6. Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
15.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo (DOL), constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
15.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE. ESTADO
15.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

16. PAGAMENTO

16.1. Prazo de pagamento não superior a 30 (dez) dias consecutivos, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, através de depósito bancário, na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, mediante apresentação de Nota fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, atestada pelo Gestor do Contrato, acompanhada da:
a) Cópia do Contrato;
b) Cópia da Nota de Empenho;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

17. DO FORO
17.1 - Fica eleito o Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo.

Lajeado Novo - MA, 04 de fevereiro de 2025.

LEDEQUIAS DE SOUZA ANDRADE
Secretário Executivo

Aprovado pelo Presidente:
Raimundo da Conceição da Paixão

ANEXO I-A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND.**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	AGENDA ANUAL1/4 CAPA DE NAPACOR PRETA 120 FL	UND	30	R$ 38,50	R$ 1.155,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO	UND	10	R$ 49,49	R$ 494,90
3	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPÓSITO	UND	20	R$ 7,00	R$ 140,00
4	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X102 C/ 100 FL	UND	150	R$ 8,75	R$ 1.312,50
5	BORRACHA BRANCA QUADRADA	UND	80	R$ 5,50	R$ 440,00
6	BORRACHA PONTEIRA	UND	30	R$ 1,25	R$ 37,50
7	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UND	20	R$ 39,90	R$ 798,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM AZUL CX C/50	CX	20	R$ 94,99	R$ 1.899,80
9	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM PRETA CX C/50	CX	15	R$ 94,99	R$ 1.424,85

SãO LUíS, QUINTA * 06 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 5, Nº 683/2025
ISSN 2764-6823

10	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM VERMELHA CX C/50	CX	4	R$ 94,99	R$ 379,96
11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UND	CX	6	R$ 40,00	R$ 240,00
12	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C\ 100 UND	CX	6	R$ 80,00	R$ 480,00
13	CLIPES NIQUELADOS N. 1/0 CX C/ 100	CX	20	R$ 9,90	R$ 198,00
14	CLIPES NIQUELADOS N. 2/0 CX C/ 100	CX	20	R$ 13,00	R$ 260,00
15	CLIPES NIQUELADOS N. 4/0 CX C/50	CX	12	R$ 17,50	R$ 210,00
16	CLIPES NIQUELADOS N. 6/0 CX C/ 50	CX	15	R$ 19,00	R$ 285,00
17	CLIPES NIQUELADOS N. 8/0 CX C/ 25	CX	10	R$ 10,50	R$ 105,00
18	COLA BRANCA 90GR	UND	30	R$ 7,95	R$ 238,50
19	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/ 34 UND	PCT	2	R$ 60,00	R$ 120,00
20	CORRETIVO 18 ML	UND	10	R$ 4,75	R$ 47,50
21	ELÁSTICO AMARELO (LIGA P/DINHEIRO) PCT C/ 500G	PCT	6	R$ 39,00	R$ 234,00
22	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT 100 UND	CX	8	R$ 80,00	R$ 640,00
23	ENVELOPE PARDO 250 X353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	CX	8	R$ 87,00	R$ 696,00

SãO LUíS, QUINTA * 06 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 5, Nº 683/2025
ISSN 2764-6823

24	ENVELOPE SACO PARDO A4, CAIXA COM 100	CX	6	R$ 95,00	R$ 570,00
25	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UND	PCT	4	R$ 35,00	R$ 140,00
26	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UND	PCT	4	R$ 20,00	R$ 80,00
27	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UND	PCT	4	R$ 59,00	R$ 236,00
28	ESTILETE PLÁSTICO GRANDE C/ TRAVA CX C/12	CX	2	R$ 44,00	R$ 88,00
29	ESTILETE PLÁSTICO PEQUENO C/ TRAVA CX C/12	CX	2	R$ 32,00	R$ 64,00
30	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	20	R$ 34,00	R$ 680,00
31	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE 50 MM X50 MT	UND	10	R$ 42,00	R$ 420,00
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ LOUND	UND	15	R$ 45,90	R$ 688,50
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	PCT	12	R$ 39,00	R$ 468,00
34	GRAMPEADOR 100FLS	UND	4	R$ 58,00	R$ 232,00
35	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO 20 FLS	UND	12	R$ 16,50	R$ 198,00
36	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO 30 FLS	UND	6	R$ 72,00	R$ 432,00
37	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000	CX	10	R$ 20,50	R$ 205,00

38	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BRANCO PACOTE COM 50	PCT	12	R$ 48,25	R$ 579,00
39	GRAMPOS GALVANIZADO 23/6	CX	10	R$ 19,75	R$ 197,50
40	GRAMPOS GALVANIZADO 23/10	CX	6	R$ 20,50	R$ 123,00
41	GRAMPOS GALVANIZADO 23/13	CX	6	R$ 26,00	R$ 156,00
42	GRAMPOS GALVANIZADO 23/8	CX	4	R$ 9,90	R$ 39,60
43	LÁPIS COMUM PRETO CX C/ 144	CX	2	R$ 45,00	R$ 90,00
44	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 100 FLS	UND	10	R$ 37,00	R$ 370,00
45	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UND	10	R$ 35,00	R$ 350,00
46	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/100FLS	UND	8	R$ 35,00	R$ 280,00
47	MARCADOR TEXTO CX C/12	CX	4	R$ 40,00	R$ 160,00
48	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UND	CX	2	R$ 53,00	R$ 106,00
49	ORGANIZADOR DE MESA 2 ANDARES	UND	4	R$ 85,00	R$ 340,00
50	ORGANIZADOR DE MESA 3 ANDARES	UND	4	R$ 92,00	R$ 368,00
51	PAPEL A4 75 GR CX C/ 10 RESMAS	CX	45	R$ 340,00	R$ 15.300,00

SãO LUíS, QUINTA * 06 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 5, Nº 683/2025
ISSN 2764-6823

52	PAPEL CARBONO CX C/ 100FLS	CX	6	R$ 46,75	R$ 280,50
53	PASTA ARQUIVO MORTO	UND	80	R$ 5,00	R$ 400,00
54	PASTA CATÁLOGO C/ 050 ENVELOPES OFÍCIO CAPA PRETA	UND	12	R$ 26,00	R$ 312,00
55	PASTA CLASSIFICADORA	UND	40	R$ 27,98	R$ 1.119,20
56	PASTA EM L A4	UND	60	R$ 11,00	R$ 660,00
57	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPOS	UND	60	R$ 17,00	R$ 1.020,00
58	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO C/ ELÁSTICO	UND	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00
59	PASTA POLIONDA 35 CM	UND	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
60	PASTA POLIONDA 55 CM	UND	40	R$ 59,00	R$ 2.360,00
61	PASTA REGISTRADOR AZ ESTREITO COM VISOR	UND	80	R$ 21,00	R$ 1.680,00
62	PASTA REGISTRADOR AZ LARGO COM VISOR	UND	80	R$ 28,80	R$ 2.304,00
63	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/ 50 UND	CX	10	R$ 155,00	R$ 1.550,00
64	PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FOLHAS	UND	10	R$ 23,60	R$ 236,00
65	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FOLHAS	UND	8	R$ 93,00	R$ 744,00

SãO LUíS, QUINTA * 06 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 5, Nº 683/2025
ISSN 2764-6823

66	PILHA ALCALINA GRANDE IA PCT C/ 2 UND	PCT	50	R$ 22,50	R$ 1.125,00
67	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	PCT	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
68	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UND (PALITO)	PCT	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
69	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA	UND	20	R$ 15,80	R$ 316,00
70	PLACA DE E.V.A 40 X 50 CM	UND	40	R$ 14,85	R$ 594,00
71	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UND	20	R$ 11,25	R$ 225,00
72	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UND	18	R$ 41,00	R$ 738,00
73	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	UND	50	R$ 16,50	R$ 825,00
74	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UND	UND	10	R$ 14,50	R$ 145,00
75	RÉGUA 30 CM	UND	20	R$ 8,75	R$ 175,00
76	RÉGUA 50 CM	UND	20	R$ 18,00	R$ 360,00
77	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA	UND	20	R$ 10,00	R$ 200,00
VALOR TOTAL:					**R$ 58.525,81**

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGENDA ANUAL1/4 CAPA DE NAPACOR PRETA 120 FL	UND	30		
2	ALMOFADA P/ CARIMBO	UND	10		
3	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPÓSITO	UND	20		
4	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X102 C/ 100 FL	UND	150		
5	BORRACHA BRANCA QUADRADA	UND	80		
6	BORRACHA PONTEIRA	UND	30		
7	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UND	20		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM AZUL CX C/50	CX	20		
9	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM PRETA CX C/50	CX	15		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM VERMELHA CX C/50	CX	4		
11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UND	CX	6		
12	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C\ 100 UND	CX	6		
13	CLIPES NIQUELADOS N. 1/0 CX C/ 100	CX	20		
14	CLIPES NIQUELADOS N. 2/0 CX C/ 100	CX	20		

SãO LUíS, QUINTA * 06 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 5, Nº 683/2025
ISSN 2764-6823

15	CLIPES NIQUELADOS N. 4/0 CX C/50	CX	12		
16	CLIPES NIQUELADOS N. 6/0 CX C/ 50	CX	15		
17	CLIPES NIQUELADOS N. 8/0 CX C/ 25	CX	10		
18	COLA BRANCA 90GR	UND	30		
19	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/ 34 UND	PCT	2		
20	CORRETIVO 18 ML	UND	10		
21	ELÁSTICO AMARELO (LIGA P/DINHEIRO) PCT C/ 500G	PCT	6		
22	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT 100 UND	CX	8		
23	ENVELOPE PARDO 250 X353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	CX	8		
24	ENVELOPE SACO PARDO A4, CAIXA COM 100	CX	6		
25	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UND	PCT	4		
26	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UND	PCT	4		
27	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UND	PCT	4		
28	ESTILETE PLÁSTICO GRANDE C/ TRAVA CX C/12	CX	2		

SãO LUíS, QUINTA * 06 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 5, Nº 683/2025
ISSN 2764-6823

29	ESTILETE PLÁSTICO PEQUENO C/ TRAVA CX C/12	CX	2		
30	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	20		
31	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE 50 MM X50 MT	UND	10		
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ LOUND	UND	15		
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	PCT	12		
34	GRAMPEADOR 100FLS	UND	4		
35	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO 20 FLS	UND	12		
36	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO 30 FLS	UND	6		
37	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000	CX	10		
38	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BRANCO PACOTE COM 50	PCT	12		
39	GRAMPOS GALVANIZADO 23/6	CX	10		
40	GRAMPOS GALVANIZADO 23/10	CX	6		
41	GRAMPOS GALVANIZADO 23/13	CX	6		
42	GRAMPOS GALVANIZADO 23/8	CX	4		

SãO LUíS, QUINTA * 06 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 5, Nº 683/2025
ISSN 2764-6823

43	LÁPIS COMUM PRETO CX C/ 144	CX	2		
44	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 100 FLS	UND	10		
45	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UND	10		
46	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/100FLS	UND	8		
47	MARCADOR TEXTO CX C/12	CX	4		
48	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UND	CX	2		
49	ORGANIZADOR DE MESA 2 ANDARES	UND	4		
50	ORGANIZADOR DE MESA 3 ANDARES	UND	4		
51	PAPEL A4 75 GR CX C/ 10 RESMAS	CX	45		
52	PAPEL CARBONO CX C/ 100FLS	CX	6		
53	PASTA ARQUIVO MORTO	UND	80		
54	PASTA CATÁLOGO C/ 050 ENVELOPES OFÍCIO CAPA PRETA	UND	12		
55	PASTA CLASSIFICADORA	UND	40		
56	PASTA EM L A4	UND	60		

SãO LUíS, QUINTA * 06 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 5, Nº 683/2025
ISSN 2764-6823

57	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPOS	UND	60		
58	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO C/ ELÁSTICO	UND	40		
59	PASTA POLIONDA 35 CM	UND	40		
60	PASTA POLIONDA 55 CM	UND	40		
61	PASTA REGISTRADOR AZ ESTREITO COM VISOR	UND	80		
62	PASTA REGISTRADOR AZ LARGO COM VISOR	UND	80		
63	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/ 50 UND	CX	10		
64	PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FOLHAS	UND	10		
65	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FOLHAS	UND	8		
66	PILHA ALCALINA GRANDE IA PCT C/ 2 UND	PCT	50		
67	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	PCT	50		
68	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UND (PALITO)	PCT	50		
69	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA	UND	20		
70	PLACA DE E.V.A 40 X 50 CM	UND	40		

71	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UND	20		
72	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UND	18		
73	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	UND	50		
74	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UND	UND	10		
75	RÉGUA 30 CM	UND	20		
76	RÉGUA 50 CM	UND	20		
77	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA	UND	20		
VALOR TOTAL:					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; -
Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____/MA, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

À _____(***Entidade de Licitação***)___

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____de _____

_____
(assinatura do responsável)

OBS: Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

.....
(nome do empregador)

ANEXO IV

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Prezados senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei nº 14.133/2021, que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes à espécie".

.....(.....), ... de ..... de .....

_____
Representante Legal da Empresa
CPF:

ANEXO V

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025,** tendo como objeto Aquisição de Material de Expediente, conforme Termo de Referência**,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( )MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme inciso 1º do artigo 18A da Lei Complementar nº 123/2006
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de 2025.

_____
(Representante Legal)

ANEXO VI

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E CONDIÇOES DE CONTRATAÇÃO

Data:
Edital do Dispensa de Licitação nº:_____
À ____(***Entidade de Licitação***)___

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___, declara, ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das

condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

Localidade, ___ de _____de _____

_____
(assinatura do responsável)

ANEXO VII

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Data:
Edital do Dispensa de Licitação nº:_____
À _____(***Entidade de Licitação***)____

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___, declara, cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

Localidade, ___ de _____de _____

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º .... /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000.____/2025

CONTRATO DE FORNCIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – MA E A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE SE ESPECÍFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.621.917/0001-76, com sede na Rua Anita Viana, sn, Centro – CEP: 65.937-000, Centro, LAJEADO NOVO - MA, neste ato representada pelo Presidente Senhor Raimundo Conceição da Paixão, brasileiro, casado, portador do RG: 059609332016 – 3 e CPF: 743.221.503-06, denominada CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, ____, _____ – _____ , – CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a)_____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____/2025, decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2025, Processo Administrativo nº 00.____/2025, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.333/2021 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto deste contrato é o Fornecimento Parcelado de Material de Expediente para atender a demanda da Câmara Municipal da Lajeado Novo – MA no exercício de 2025, com motivação no Processo de Dispensa de Licitação nº _____/2025, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado na Lei n.º 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

I. iniciar a entrega somente após autorização, mediante Ordem de Fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
II. respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;

III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;
IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
VIII) Promover, através de profissional habilitado e durante o período que se fizer necessário, o treinamento e orientação dos responsáveis pela utilização e manutenção do objeto do presente contrato, em local a ser designado pela Câmara. IX) A licitante CONTRATADOA responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.
IX) As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
II. Designar servidor da Câmara, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO A vigência do Contrato será até ___/____/_____, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para entrega dos produtos objeto deste Contrato é de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA.
As entregas serão feitas mediante as ordens de entrega parciais com indicação das quantidades do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor global do presente contrato é de R$_____ (_____), referente ao indicado na planilha abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS PRODUTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND.**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	AGENDA ANUAL1/4 CAPA DE NAPACOR PRETA 120 FL	UND	30		
2	ALMOFADA P/ CARIMBO	UND	10		
3	APONTADOR PLÁSTICO C/ DEPÓSITO	UND	20		
4	BLOCO P/ RECADO ADESIVO 76 X102 C/ 100 FL	UND	150		
5	BORRACHA BRANCA QUADRADA	UND	80		
6	BORRACHA PONTEIRA	UND	30		
7	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UND	20		
8	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM AZUL CX C/50	CX	20		
9	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM PRETA CX C/50	CX	15		
10	CANETA ESFEROGRÁFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA 0,07 MM VERMELHA CX C/50	CX	4		

SãO LUíS, QUINTA * 06 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 5, Nº 683/2025
ISSN 2764-6823

11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA C/ 100 UND	CX	6		
12	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE C\ 100 UND	CX	6		
13	CLIPES NIQUELADOS N. 1/0 CX C/ 100	CX	20		
14	CLIPES NIQUELADOS N. 2/0 CX C/ 100	CX	20		
15	CLIPES NIQUELADOS N. 4/0 CX C/50	CX	12		
16	CLIPES NIQUELADOS N. 6/0 CX C/ 50	CX	15		
17	CLIPES NIQUELADOS N. 8/0 CX C/ 25	CX	10		
18	COLA BRANCA 90GR	UND	30		
19	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PCT C/ 34 UND	PCT	2		
20	CORRETIVO 18 ML	UND	10		
21	ELÁSTICO AMARELO (LIGA P/DINHEIRO) PCT C/ 500G	PCT	6		
22	ENVELOPE PARDO 240 X 340 - OFÍCIO PCT 100 UND	CX	8		
23	ENVELOPE PARDO 250 X353 - A3 PCT C/ 100 UNID.	CX	8		
24	ENVELOPE SACO PARDO A4, CAIXA COM 100	CX	6		

SãO LUíS, QUINTA * 06 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 5, Nº 683/2025
ISSN 2764-6823

25	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 50 UND	PCT	4		
26	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 07 MM C/ 100 UND	PCT	4		
27	ESPIRAL P/ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UND	PCT	4		
28	ESTILETE PLÁSTICO GRANDE C/ TRAVA CX C/12	CX	2		
29	ESTILETE PLÁSTICO PEQUENO C/ TRAVA CX C/12	CX	2		
30	EXTRATOR DE GRAMPOS	UND	20		
31	FITA ADESIVA KRAFT ALTA ADESIVIDADE 50 MM X50 MT	UND	10		
32	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50MT PCT C/ LOUND	UND	15		
33	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT PCT C/ 4 UND	PCT	12		
34	GRAMPEADOR 100FLS	UND	4		
35	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO 20 FLS	UND	12		
36	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO 30 FLS	UND	6		
37	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX C/ 5000	CX	10		
38	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO BRANCO PACOTE COM 50	PCT	12		

SãO LUíS, QUINTA * 06 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 5, Nº 683/2025
ISSN 2764-6823

39	GRAMPOS GALVANIZADO 23/6	CX	10		
40	GRAMPOS GALVANIZADO 23/10	CX	6		
41	GRAMPOS GALVANIZADO 23/13	CX	6		
42	GRAMPOS GALVANIZADO 23/8	CX	4		
43	LÁPIS COMUM PRETO CX C/ 144	CX	2		
44	LIVRO ATA S/ MARGEM C/ 100 FLS	UND	10		
45	LIVRO DE PONTO 100 FLS	UND	10		
46	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/100FLS	UND	8		
47	MARCADOR TEXTO CX C/12	CX	4		
48	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 GRAMAS CX C/ 12 UND	CX	2		
49	ORGANIZADOR DE MESA 2 ANDARES	UND	4		
50	ORGANIZADOR DE MESA 3 ANDARES	UND	4		
51	PAPEL A4 75 GR CX C/ 10 RESMAS	CX	45		
52	PAPEL CARBONO CX C/ 100FLS	CX	6		

SãO LUíS, QUINTA * 06 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 5, Nº 683/2025
ISSN 2764-6823

53	PASTA ARQUIVO MORTO	UND	80		
54	PASTA CATÁLOGO C/ 050 ENVELOPES OFÍCIO CAPA PRETA	UND	12		
55	PASTA CLASSIFICADORA	UND	40		
56	PASTA EM L A4	UND	60		
57	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPOS	UND	60		
58	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO C/ ELÁSTICO	UND	40		
59	PASTA POLIONDA 35 CM	UND	40		
60	PASTA POLIONDA 55 CM	UND	40		
61	PASTA REGISTRADOR AZ ESTREITO COM VISOR	UND	80		
62	PASTA REGISTRADOR AZ LARGO COM VISOR	UND	80		
63	PASTA SUSPENSA PRENDEDOR PLÁSTICO C/ 50 UND	CX	10		
64	PERFURADOR DE PAPEL P/ 20 FOLHAS	UND	10		
65	PERFURADOR DE PAPEL P/ 70 FOLHAS	UND	8		
66	PILHA ALCALINA GRANDE IA PCT C/ 2 UND	PCT	50		

SãO LUíS, QUINTA * 06 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 5, Nº 683/2025
ISSN 2764-6823

67	PILHA ALCALINA MÉDIA 2A PCT C/ 2 UN	PCT	50		
68	PILHA ALCALINA PEQUENA 3A PCT C/ 02 UND (PALITO)	PCT	50		
69	PINCEL ATOMICO ESCRITA GROSSA	UND	20		
70	PLACA DE E.V.A 40 X 50 CM	UND	40		
71	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UND	20		
72	PORTA OBJETOS COM 3 DIVISÓRIAS	UND	18		
73	PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO A-4 C/ PRENDEDOR PLÁSTICO	UND	50		
74	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO 40 ML C/12 UND	UND	10		
75	RÉGUA 30 CM	UND	20		
76	RÉGUA 50 CM	UND	20		
77	TESOURA ESCOLAR INOX 13 CM S/ PONTA	UND	20		
VALOR TOTAL:					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Lajeado Novo - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da competente ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será creditado na conta fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

ORGÃO 1 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
PODER 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00- Material De Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 14.133/21. SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior. SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:
a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto; e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO Fica eleito o foro da Cidade de Porto Franco - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

LAJEADO NOVO - (MA), ____ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA
RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA PAIXÃO
Presidente da Câmara Municipal
(Contratante)

_____
(Contratada)

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF/MF: ____/____/____-____

NOME: _____
CPF/MF: ____/____/____-____

Publicado por: DENISE PEREIRA GOMES
Código identificador: 58dbd2a5d808829d4797ff15802e24d0

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025